



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2018

NÃO DIFERENCIADA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, NÃO DIFERENCIADA, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2018 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Especificação do item;

II - Formulário Padronizado de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Procuração;

VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII - Minuta de Contrato;

VIII - Termo de Compromisso;

IX - Nomeação para Acompanhamento do Contrato;

X - Recibo de Retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Maquinas Copiadoras/Impressoras, dotadas de tecnologia digital, objetivando a prestação de serviços contínuos de reprografia, cópia e impressão, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital".

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 021 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 041 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 051 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
Ficha 078 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 105 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 112 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 160 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 174 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 188 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 205 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 229 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 238 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 254 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 267 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 367 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 368 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 394 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 404 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;
Ficha 422 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
RAZÃO SOCIAL : CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – **O ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) *dados cadastrais;*
- b) *indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 03 casas após a vírgula;*
- c) *indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;*
- d) *elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente,*
- e) **NOME e QUALIFICAÇÃO** completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do **CONTRATO**, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- f) **JUNTAR O ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO.**

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como base o valor da impressão por pagina**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a redução de lances será definida durante a sessão pelo Pregoeiro de comum acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

12.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

12.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto solicitado.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - **O contrato terá VIGENCIA de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

13.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba - Estado de São Paulo.

15.3 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, Av. Gov. Mario Covas nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br, telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone ou e-mail citados

15.4 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 20 de julho de 2018.

WALBER DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Transportes e Compras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

PREGÃO 041/2018 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Maquinas Copiadoras/Impressoras, dotadas de tecnologia digital, objetivando a prestação de serviços contínuos de reprografia, cópia e impressão, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital".

LOTE 01		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	10	30.000
EQUIPAMENTO TIPO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES	01	4.000
EQUIPAMENTO TIPO 3 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	35	70.000
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		104.000
VALOR MÉDIO ORÇADO POR PAGINA		R\$ 0,1267

LOTE 02		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 4 IMPRESSORA LASER COLORIDA	03	1.500,00
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		1.500
VALOR MÉDIO ORÇADO POR PAGINA		R\$ 1,122

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO TIPO 1

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

Multifuncional MONOCROMÁTICA - CÓPIA - IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA A4: 40 ppm; carta: 42 ppm

Tempo máximo da primeira impressão: 7 Segundos

Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi

Resoluções de digitalização: 600 dpi

Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas

Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm

Ampliação/redução: entre 25 e 400%

Memória Padrão MÍNIMA: 1GB de RAM

Vtagem: 120 V

Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 120 g/m²

Bandeja multiuso: 100 folhas até 220 g/m²

Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 100 senhas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Permitir Impressão segura
Interface USB para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivos de armazenamento.
Processador: 800MHz PDLs
Conectividade em REDE e USB
Compatibilidade com: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7 / 8

EQUIPAMENTO TIPO 2

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES

Multifuncional MONOCROMÁTICA – CÓPIA – IMPRESSÃO – DIGITALIZAÇÃO COLORIDA – COM SOLUÇÃO DE CORREÇÃO DE GABARITOS

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA A4: 40 ppm; carta: 42 ppm

Tempo máximo da primeira impressão: 7 Segundos

Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi

Resoluções de digitalização: 600 dpi

Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas

Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm

Ampliação/redução: entre 25 e 400%

Memória Padrão MÍNIMA: 1GB de RAM

Voltagem: 120 V

Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 120 g/m²

Bandeja multiuso: 100 folhas até 220 g/m²

Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 100 senhas

Permitir Impressão segura

Interface USB para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivos de armazenamento.

Processador: 800MHz

Conectividade em REDE e USB

Compatibilidade com: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7 / 8

APLICATIVO embarcado no equipamento que possibilite a geração, impressão e correção de gabaritos de avaliações, sem a utilização de formulários pré-impressos, com emissão de resultados e análises de avaliações em PDF – impresso, por email ou por armazenamento em dispositivo USB.

INSTALADO, COM LICENÇA DE USO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS.

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA ANDROID / APPLE IOS.

EQUIPAMENTO TIPO 3

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Multifuncional MONOCROMÁTICA – CÓPIA – IMPRESSÃO – DIGITALIZAÇÃO COLORIDA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA A4: 40 ppm; carta: 42 ppm

Tempo máximo da primeira impressão: 7 Segundos

Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi

Resoluções de digitalização: 1200 x 1200 dpi

Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas

Ampliação/redução: entre 25 e 400%

Memória Padrão MÍNIMA: 256Mb de RAM

Voltagem: 120 V

Bandeja de papel padrão: 250 folhas até 162 g/m²

Bandeja multiuso: 50 folhas até 220 g/m²

Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos

Permitir Impressão segura

Interface USB para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivos de armazenamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Processador: 600MHz

Conectividade em REDE e USB

Compatibilidade com: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7 / 8 / linux

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA ANDROID / APPLE IOS.

EQUIPAMENTO TIPO 4

IMPRESSORA LASER COLORIDA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA COLORIDA A4: 26 ppm; carta: 28 ppm

Tempo máximo da primeira impressão colorida: 11 Segundos

Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 9600 x 9600 dpi (interpolada)

Memória Padrão MÍNIMA: 256Mb de RAM

Voltagem: 120 V

Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 160 g/m²

Bandeja multiuso: 50 folhas até 160 g/m²

Tipos de papel suportados: SIMPLES, REVESTIDO, RECICLADO, CARTÃO, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, COLORIDO.

Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos

Permitir Impressão segura

Interface USB para impressões diretas a partir dispositivos de armazenamento.

Processador: 600 MHz

Conectividade em REDE e USB

Compatibilidade com: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7 / 8 / linux

IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA ANDROID / APPLE IOS.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá efetuar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva, com reposição das peças que se fizerem necessárias, inclusive cilindros de cópias, correias de transferência, unidades de imagem, fusão, observando o seguinte:

- Prazo máximo de reparo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo de atendimento;

- Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

- A Contratada deverá substituir o equipamento, em qualquer mês da vigência do contrato, caso haja 05 (cinco) chamadas técnicas por motivo de defeito técnico e no mês subsequente mais 05 (cinco), referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo ou dotado, no mínimo dos mesmos recursos tecnológicos da máquina a ser substituída, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, não sendo devido qualquer pagamento pelos serviços relativo a esse equipamento, a partir do vencimento desse prazo, até que a substituição seja efetivada.

- A Contratada responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copiadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para a Contratante;

- Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

do expediente do dia seguinte, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde;

- A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

- A Contratada deverá, sem quaisquer ônus para a Contratante, treinar e promover a reciclagem, no decorrer da primeira semana de vigência do contrato e sempre que necessário, a critério da contratante, dos operadores de máquinas e equipamentos, tornando-os aptos à execução de todas as operações com o máximo de qualidade e economia;

- A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pela Contratante, da execução do contrato.

- A Contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, de caráter urgente ou não, relacionadas ao contrato, prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato e indicar as providências saneadoras cabíveis.

- A Contratada deverá informar, na fatura, a quantidade das cópias e impressões efetivamente produzidas por cada equipamento.

- A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores, exceto papel;

- A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;

- A Contratada deverá garantir a substituição imediata de peças das copadoras e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços, mesmo que para isso tenha que substituir a copadora por outra de igual porte ou superior;

- A Contratada deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pela Contratante, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados;

- A Contratada deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do executor do contrato indicado pela Contratante, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

- A Contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Executor do Contrato designado pela Contratante, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

quaisquer custos adicionais.

- A Contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com os equipamentos, as publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos;
- As máquinas deverão ser instaladas pela Contratada inteiramente às suas expensas e os valores referentes aos serviços de produção de cópias às mesmas correspondentes somente serão devidos e poderão ser cobrados, após disponibilizadas, em perfeitas condições de uso, mediante o “atesto” dessa condição pelo Executor do Contrato, a ser designado pela Contratante.

Taquarituba/SP, 20 de julho de 2018.

WALBER DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

PREGÃO Nº 041/2018 - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	10	30.000
EQUIPAMENTO TIPO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES	01	4.000
EQUIPAMENTO TIPO 3 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	35	70.000
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		104.000
VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA		

LOTE 02		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 4 IMPRESSORA LASER COLORIDA	03	1.500,00
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		1.500
VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA		

Prazo de Validade da proposta ____xxxxxxx____ dias.

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1(uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;

- c) Descrição dos serviços conforme relação do ANEXO I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- e) Condições de pagamento (item 13 do Edital);
- f) Juntar na proposta o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso).

_____XX____, ____ de _____ de 2018

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

Item 7.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 041/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2018

Outorgante (carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2018

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 041/2018

Processo Adm. Licitatório nº 060/2018

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxx____, com sede _____xxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxx____ CPF _____xxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____xxxxxxx____, ___xxx de _____xxxxxxx____ de 2018

_____xxxxxxx_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador

(carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 060/2018

CONTRATO N° ___/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE
COPIADORAS/IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----
-----.

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, Processo Adm. Lic. 060/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Maquinas Copiadoras/Impressoras, dotadas de tecnologia digital, objetivando a prestação de serviços contínuos de reprografia, cópia e impressão, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital”.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - A CONTRATANTE compromete-se pagar a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxx por pagina impressa conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LOTE 01

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	10	30.000
EQUIPAMENTO TIPO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES	01	4.000
EQUIPAMENTO TIPO 3 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	35	70.000
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		104.000
VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA		

LOTE 02

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE.	ESTIMATIVA TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS
EQUIPAMENTO TIPO 4 IMPRESSORA LASER COLORIDA	03	1.500,00
ESTIMATIVA TOTAL DE PAGINAS IMPRESSAS/MÊS		1.500
VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1 - Até o vencimento do contrato, período de 12 meses da assinatura, o preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será mensal, efetuado em até 20 (vinte) dias após o empenho da Nota Fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 021 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 041 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 051 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
Ficha 078 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ficha 105 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 112 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 160 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 174 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 188 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 205 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 229 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 238 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 254 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 267 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 367 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 368 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 394 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 404 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;
Ficha 422 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO LEGAL:

6.1 - O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório nº 060/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

7.2 - A contratada deverá efetuar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva, com reposição das peças que se fizerem necessárias, inclusive cilindros de cópias, correias de transferência, unidades de imagem, fusão, observando o seguinte:

7.3 - Prazo máximo de reparo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo de atendimento;

7.4 - Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

7.5 - A Contratada deverá substituir o equipamento, em qualquer mês da vigência do contrato, caso haja 05 (cinco) chamadas técnicas por motivo de defeito técnico e no mês subsequente mais 05 (cinco), referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo ou dotado, no mínimo dos mesmos recursos tecnológicos da máquina a ser substituída, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, não sendo devido qualquer pagamento pelos serviços relativo a esse equipamento, a partir do vencimento desse prazo, até que a substituição seja efetivada.

7.6 - A Contratada responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para a Contratante;

7.7 - Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

do expediente do dia seguinte, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde;

7.8 - A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

7.9 - A Contratada deverá, sem quaisquer ônus para a Contratante, treinar e promover a reciclagem, no decorrer da primeira semana de vigência do contrato e sempre que necessário, a critério da contratante, dos operadores de máquinas e equipamentos, tornando-os aptos à execução de todas as operações com o máximo de qualidade e economia;

7.10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pela Contratante, da execução do contrato.

7.11 - A Contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, de caráter urgente ou não, relacionadas ao contrato, prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato e indicar as providências saneadoras cabíveis.

7.12 - A Contratada deverá informar, na fatura, a quantidade das cópias e impressões efetivamente produzidas por cada equipamento.

7.13 - A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores, exceto papel;

7.14 - A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;

7.15 - A Contratada deverá garantir a substituição imediata de peças das copiadoras e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços, mesmo que para isso tenha que substituir a copiadora por outra de igual porte ou superior;

7.16 - A Contratada deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pela Contratante, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados;

7.17 - A Contratada deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do executor do contrato indicado pela Contratante, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

7.18 - A Contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Executor do Contrato designado pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.19 - A Contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com os equipamentos, as publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos;

7.20 - As máquinas deverão ser instaladas pela Contratada inteiramente às suas expensas e os valores referentes aos serviços de produção de cópias às mesmas correspondentes somente serão devidos e poderão ser cobrados, após disponibilizadas, em perfeitas condições de uso, mediante o "atesto" dessa condição pelo Executor do Contrato, a ser designado pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

8.1.2 - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, desde-já ficando nomeado o Chefe de Departamento da Educação Sr. Ludney Rocha da Silva.

8.1.4 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

8.1.5 - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

8.1.6 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.7 - Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

8.1.8 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços será acompanhada por executor do departamento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

9.2 Cabe ao executor do contrato:

9.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

9.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Administração e Finanças, para serem apensados ao contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

9.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

9.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

9.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Administração e Finanças, para ser anexada ao contrato;

9.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

9.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir:

10.1.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3 - a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

10.1.1.6 - o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

10.1.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.1.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.3.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4 - a rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

10.1.4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a eles devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1- até 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação;

10.2.2 - superior a 30 (trinta) dias, multa de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1 - multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, além da devolução dos valores recebidos indevidamente;

10.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 09.3.1 e 09.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplicar-se-á a este Contrato os dispositivos constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba/SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Taquarituba (Sp), XX. de Xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 041/2018**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso realizar os serviços de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, após a assinatura do contrato, assim como trabalhar em conjuntos com os servidores da Contratante e dispor dos equipamentos necessários para boa execução do objeto.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 041/2018

O Secretario Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 060/2018, OBJETO: *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Maquinas Copiadoras/Impressoras, dotadas de tecnologia digital, objetivando a prestação de serviços contínuos de reprografia, cópia e impressão, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital”.*

Sr. Ludney Rocha da Silva - Chefe de Departamento da Educação.

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 20 de Julho de 2018.

WALBER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Compras

CIENTE:

Ludney Rocha da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 041/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 060/2018**

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.